

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 043/2017

1. OBJETO

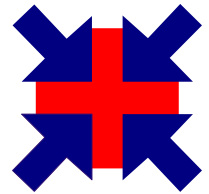
Contratação em caráter emergencial empresa especializada no gerenciamento de resíduos sólidos perigosos e especiais, para executar os serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) ou Autoclavagem e destinação final dos resíduos de saúde do grupo A, B, e Eda Rede Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005.

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|---|-----------|-------------|
| 1 | KG | 9000 | Coleta de Resíduos contaminados, perfuro-cortantes e nocivos ao meio ambiente, por kilograma (Kg) coletado. Bem como Sólidos perigosos e especiais, com execução de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) ou Autoclavagem e destinação final dos resíduos de saúde do grupo A, B, e E de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005 | | |

TOTAL

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prestação de serviço em caráter emergencial acima solicitado atenderá às necessidades na coleta de lixo hospitalar acumulado durante a prestação de serviços, no Hospital Santa Rita de Cassia e nas Unidades de Saúde que compõe a Rede Municipal de Saúde durante o período que ocorrerá o processo regular, quando o processo emergencial deverá ser suspenso, para que as novas requisições aconteçam dentro do contrato estabelecido no processo regular de licitação.



2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- 3.2** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2 Para a execução dos serviços a contratada oferecerá total segurança durante a operação, resguardando o meio ambiente. Os veículos são do tipo leve ou semipesado, sem compactação, dentro das normas da ABNT / Ministério dos Transportes para movimentação e operação de produtos perigosos. Funcionários altamente capacitados dispoendo de equipamentos de proteção individuais adequados para tal finalidade.

5 DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

5.1 Os resíduos serão coletados **semanalmente** no abrigo final da contratante em bombonas especiais fornecidas pela **CONTRATADA**. Essas Bombonas deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade, revestidas com sacos plásticos de volume compatível, fornecidas gratuitamente em regime de comodato, para assim estarem adequadamente acondicionando os resíduos de forma correta nas operações, suportando os riscos normais de carregamento, descarregamento, e transportes exigidos pelo Ministério dos Transportes.

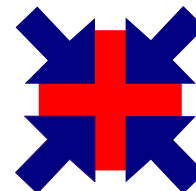
5.2 As bombonas deverão possuir um peso máximo de acondicionamento para a realização da coleta.

5.3 O Tamanho das Bombonas é de 200L – 25 kg – totalizando 54 unidades.

5.4 Os resíduos recolhidos serão pagos por kilo grama coletado.

5.5 A empresa **CONTRATADA** deverá instalar no abrigo final de recolhimento dos resíduos sólidos hospitalar 01 balança para efetuar o peso para efetuar a coleta.

6A UNIDADE DE TRATAMENTO



6.1A unidade de tratamento deverá ser composta de incineradores, com tecnologia inglesa. Este sistema, largamente utilizado na Europa e América Latina, garante um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de microorganismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente. Em paralelo contamos também com um moderno sistema de autoclavagem que possibilita a esterilização dos resíduos biológicos tornando-os inertes. Todo nosso processo atende na sua totalidade os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (**RESOLUÇÃO CONAMA N° 358** de abril de 2005 e **RDC ANVISA N° 306** de dezembro de 2004).

6.2 CERTIFICADO DE INCINERAÇÃO:

6.3 Ao final do processo, após o pagamento dos serviços, será emitido um Certificado atestando o tratamento e a destinação final quando solicitado pelo Contratante.

7 AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1 O custo estimado total será definido após análise das cotações de preço.

7.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8 DEMANDA DO ÓRGÃO

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.2 O serviço será executado por um técnico devidamente qualificado e habilitado a exercer as funções.

9 DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

9.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

9.2 Recolhimento semanalmente de resíduos sólidos perigosos e especiais no abrigo final da contratante em bombonas especiais fornecidas pela **CONTRATADA**, nos locais abaixo descritos:

9.3 ATENÇÃO BÁSICA QUANTIDADE DE BOMBONAS

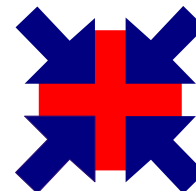
Unidade de Saúde São Gabriel CNES 2437546, 01 UND.

Unidade de Saúde 11 – 18 Paqueta CNES 2437562, 01 UND

Unidade de Saúde 09 CNES 2437937, 01 UND

Unidade de Saúde 13 CNES 2438658, 01 UND

Unidade de saúde 15 – 20 Caic CNES 2438445, 01 UND



Unidade de Saúde 16 CNES 2438240, 01 UND
Unidade de Saúde 02 CNES 2438585, 01 UND.
Unidade de saúde 10 CNES 2438593, 01 UND.
Unidade de saúde 07 – Norte CNES 2438607, 01 UND
Unidade de Saúde 05 CNES 2438615, 01 UND
Unidade de saúde 06 CNES 2438623,01 UND
Unidade de Saúde 04 – 19 Leste CNES 2438631, 01 UND
Unidade de Saúde 03 CNES 2438666, 01 UND
Unidade de Saúde 12 CNES 2438674, 01 UND
Unidade de Saúde 08 CNES 2438682, 01 UND
Unidade de Saúde 01 e 17 CNES 2440253,01 UND
Unidade de saúde 21 CNES 5065917, 01 UND
Unidade de Saúde Lagoa CNES 5442397, 01 UND
Unidade de Saúde 25 CNES 7116926, 01 UND
Unidade de saúde 22 CNES 7123337, 01 UND
Unidade de Saúde 24 CNES 7157347, 01 UND
Unidade de Saúde 26 CNES 7157355, 01 UND

Total 22 unidades de bombonas 200 L – 25kg

9.4 AMBULATORIAL: (Media e alta Complexidade)

Centro de Especialidades Odontológicas III CNES 2440275, 01 UND
Centro Especialidades Odontológicas I CNES 3834220, 01 UND
Hospital Materno Infantil Santa Rita de Cássia CNES 2437651, 30 UND

Total 32 unidades de bombonas 200 L – 25kg

TOTAL GERAL DE BOMBONAS 200 L – 25 KG : 54 UNIDADES

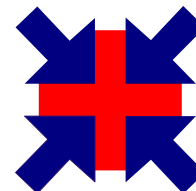
10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3 A Contratada obriga-se a:

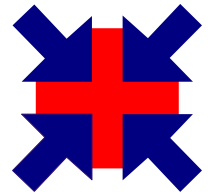
10.4 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

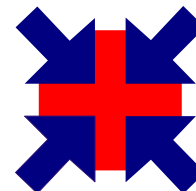


- 10.7** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 10.8** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.9** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 10.10** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 78, §§ 7º e 4º, da Lei nº 12.017, de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010);
- 10.11** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 10.12** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 10.13** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.14** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 10.15** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 10.16** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



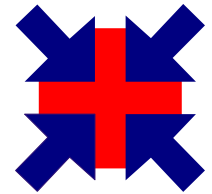
- 10.17** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.18** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 10.19** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 10.20** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.21** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.22** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 10.23** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.24** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.25** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 11.3** A Contratante obriga-se a:
- 11.4** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.6** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.7** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.8** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.9** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 11.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.12** Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 dias após o fornecimento.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS



12.3 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.10 órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.20 representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

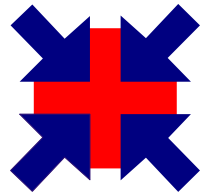
13.3A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

13.4A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

13.50 fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.70 representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.8A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência.

Município de Planaltina GO, 25 de janeiro de 2017.

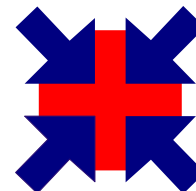
Audi da Silva Ribeiro
Diretor Administrativo HSRC

Danielle Bezerra da Silva Lima
Diretora da Atenção Básica a Saúde

Aprovou, em 25 de janeiro de 2017.

Márcio da Mata Souza
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



INTERESSADO: Hospital Santa Rita de Cássia e Programa Saúde da Família.

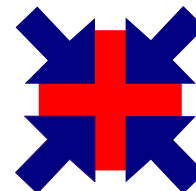
ASSUNTO: Prestação de Serviços de Recolhimento de Resíduos Sólidos Hospitalar.

DESPACHO – À vista da solicitação do titular da Direção do Hospital Santa Rita de Cassia, e Coordenação do Programa Saúde da Família, quanto à instauração de procedimentos administrativo visando a contratação de empresa para recolhimento de resíduos sólidos hospitalar, considerando a necessidade para manter os serviços administrativos das unidades da Rede Municipal.

RESOLVO: autorizar à instauração de processo administrativo com vias a contratação pretendida.

Planaltina-GO, 25 de janeiro de 2017

MÁRCIO DA MATA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



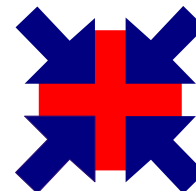
ILMO.SR
MÁRCIO DA MATA SOUZA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA

Senhor Secretário,

Em razão da necessidade, solicitamos a abertura de processo emergencial para contratação de empresa para recolhimento de resíduos sólidos hospitalar no Hospital Santa Rita de Cassia. Esses serviços serão utilizados durante o período que ocorrerá o processo regular em andamento no Setor de Licitações para realização do pregão presencial, quando o processo emergencial deverá ser suspenso, para que as novas requisições aconteçam dentro do contrato estabelecido no processo regular de licitação.

Atenciosamente,

Audi da Silva Ribeiro
Diretor Administrativo HSRC



ILMO.SR
MÁRCIO DA MATA SOUZA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA

Senhor Secretário,

Em razão da necessidade, solicitamos a abertura de processo emergencial para contratação de empresa para recolhimento de resíduos sólidos hospitalar nas unidades básicas de saúde do Programa Saúde da Família. Esses serviços serão utilizados durante o período que ocorrerá o processo regular em andamento no Setor de Licitações para realização do pregão presencial, quando o processo emergencial deverá ser suspenso, para que as novas requisições aconteçam dentro do contrato estabelecido no processo regular de licitação.

Atenciosamente,

Danielle Bezerra da Silva Lima
Diretora da Atenção Básica a Saúde